

RESOLUÇÃO Nº 014/86

Fixa a remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1987.

A Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os Deputados à Assembleia Legislativa do Estado perceberão, na Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1987, a título de remuneração, 2/3 (dois terços) do que percebem, a mesmo título, os Deputados Federais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 1º de dezembro de 1986.